

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 278/2026 – PROTOCOLO N.º 37894/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede em Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando ao objeto enunciado no item 1 – OBJETO - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf>) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA REQUISITANTE: LOGÍSTICA DE MATERIAS E INSPEÇÃO

Início de acolhimento das propostas no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

8h do dia 8/10/2026

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal

www.licitacoes-e2.bb.com.br:

9 h do dia 13/10/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
<https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/>

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **prestação de serviços contínuos para a unidade de tratamento preliminar de tratamento das ETAs 3 e 4, compostos pela disponibilidade de equipamentos, dispositivos, serviços de manutenção e treinamento da equipe de operação da SANASA, para sistema de armazenamento e dosagem com operacionalização automatizada, com fornecimento de insumo de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa a 40%, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.**

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III	- Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III A	- Dados Para Elaboração do Contrato;
ANEXO III B	- Declaração de Integridade;
ANEXO III C	- Modelo de Ordem de Fornecimento – OF; e
ANEXO IV	- Minuta de contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site do www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico

fernando.borges@sanasa.com.br, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **ao fornecimento do objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>)

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Valor Total do Lote R\$”**, o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.1.1 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).”

6.2 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.2.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.2.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação**.

6.2.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da Proposta Comercial (Anexo III) e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta

inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.4.1 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.5 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.6 - O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, **será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

7.11.1 - Quando houver **empate ficto**, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.11.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme **item 7.11.1**, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.11.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.6 - Caso o **empate ficto** ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação.

7.12 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá

ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta, **a habilitação e a integridade nos termos do Anexo III B** do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.16 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção “Registrar Recurso”, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro.

7.17.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.17.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.18 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – A Proposta Comercial, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Elaboração do Contrato e OF/OS) e o **Anexo III B**.

9.1.2.1 - O **Anexo III A** deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (**Anexo III**).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA

Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 278/2026 – Pregoeiro Fernando

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, **apresentar proposta em desacordo com o edital**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a “Declaração de Vencedor” pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme **item 7.17**, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ao e-mail do pregoeiro, fernando.borges@sanasa.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2- Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre esses recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for**

convocada para tal.

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 – A critério da SANASA, o futuro contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, com certificação digital.

12.4 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - ***É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.***

13.5 - **As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.8 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.9 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

Campinas, 15 de setembro de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Anexo I – Termo de Referência – está disponível no site da SANASA:
www.sanasa.com.br

**Caminho: “Compras, Licitações e Fornecedores”/Pregão/
Pregão n. 278/2026 – Anexos.**

A Norma **SAN.A.IN.NA 06** REVISÃO 06 encontra-se disponível no site da SANASA:
www.sanasa.com.br, “Compras, Licitações e Fornecedores”, “Documentação Interna”.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento e a prestação de serviços de objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, qual seja, **disponibilização de Sistema de Armazenamento e Dosagem de Operacionalização Automatizada e fornecimento de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa a 40%, na quantidade mínima de 2.400.000 kg.**

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

Observações:

1 - Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

2 - Para a comprovação do fornecimento do quantitativo solicitado no item 1.1 - letra A, poderá ser enviado mais de um atestado, sendo admitida a somatória das quantidades neles constantes, nos termos do parágrafo 5º do artigo 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA;

3 - O quantitativo solicitado corresponde a 40% do quantitativo estimado e é necessário para que a empresa arrematante comprove sua capacidade com relação à estrutura para o fornecimento do objeto da licitação;

4 - A exigência de quantitativos para a qualificação técnica tem previsão no Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA em seu Art.37, parágrafo 1º.

1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

1.4.1 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

- PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
- PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

1.4.2 - Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e

1.4.3 - Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.

1.4.4 - Para as Proponentes obrigadas em adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, deverá a Proponente apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultados do último exercício social, apresentados na ECD, já exigíveis de acordo com a lei, contendo o termo de abertura e encerramento e o recibo de entrega do livro digital.

1.4.5 - Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a **1,00 (um)**, Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a **1,00 (um)** e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a **1,00 (um)**.

1.4.5.1 - O cálculo dos índices exigidos no item anterior será realizado utilizando-se os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC - Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

ISG - Índice de Solvência Geral > ou = 1,00

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC.}$$

1.5 - RESUMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

-Proposta Comercial (ANEXO III e IIIA) e Declaração de Integridade (Anexo III B)

- Qualificação Técnica - Atestados de capacidade técnica

- Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

- Regularidade Fiscal

- Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

- Qualificação Econômico-Financeira – Balanço do último exercício, comprovando os índices exigidos, nos termos do item 1.4 deste Anexo II.

- Declaração de Integridade (Anexo III B)

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	Marca e Referência*	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000.000 KG	PRODUTO QUIM HIDROXIDO DE CALCIO 40% SOLUCAO CAMI TANQ Código Sanasa: 11674-9			
2	12 ME	SERVICO SISTEMA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM HIDROX CALCIO 40% Código Sanasa: 128840-6	-----		
PREÇO TOTAL (soma dos itens 1 e 2) ----->					

* A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.

- é obrigatória a cotação dos 2 itens do lote da licitação.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação **(não inferior a 60 dias)**.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **278/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 278/2026**.

Data: __/__/__

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E OF

- Dados para elaboração do contrato

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Telefones:

e-mail - Institucional: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

- Contatos para recebimento das Ordens de Fornecimento (OF):

Nome das pessoas para recebimento OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

ANEXO III B - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do **Pregão de nº ____/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a SANASA/CONTRATANTE a **promover a desclassificação da CONTRATADA ou rescindir o contrato de forma imediata e unilateral**, por culpa exclusiva da Contratada, independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III-C - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ISO 9001

	SAN.A.IN.FM 19		
	OF - Ordem de Fornecimento		

Prazo de Entrega:			
OF:	Dt:	ATA RP:	Vigência:
Objeto Contrato:		Nº da Licit: PE	

Gestor:	E-mail:
Liberado Por:	Setor: Telefone:

Fornecedor:	Estado:	Telefone: ()	Departamento:
Cidade:			Fax: ()
Contato:	E-mail:		
Contato:	E-mail:		

Local de Entrega - Setor:	Inspeção

OBS: O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL / CONTRATO / PROPOSTA DE PREÇOS.

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO			
Item	ADF	Código	Descrição

Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Alm.

Observação:

Valor Total (R\$):

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-_____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE TRATAMENTO DAS ETAS 3 E 4, COMPOSTOS PELA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE OPERAÇÃO DA SANASA, PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DOSAGEM COM OPERACIONALIZAÇÃO AUTOMATIZADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA A 40%, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E CONTRATADA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 278/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Administrativo (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a CONTRATADA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 278/2026, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento na prestação de serviços contínuos para a unidade de tratamento preliminar de tratamento das ETAs 3 e 4, compostos pela disponibilidade de equipamentos, dispositivos, serviços de manutenção e treinamento da equipe de operação da SANASA, para sistema de armazenamento e dosagem com operacionalização automatizada, com fornecimento de insumo de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa a 40%,

de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para o fornecimento e os serviços, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas, são os seguintes:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	Marca e Referência	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000.000 KG	PRODUTO QUIM HIDROXIDO DE CALCIO 40% SOLUCAO CAMI TANQ Código Sanasa: 11674-9			
2	12 ME	SERVICO SISTEMA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM HIDROX CALCIO 40% Código Sanasa: 128840-6	-----		
PREÇO TOTAL (soma dos itens 1 e 2) -----→					

3.2 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **115.010.050**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Serviço Eletrônica, dos **serviços** executados e Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55) para **os produtos**.

5.2 - Para os serviços:

5.2.1 - A CONTRATADA deverá faturar para a *Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 - Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a **prestação do serviço** ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado".*

5.3 - Para o fornecimento de materiais (produtos):

5.3.1 - A contratada deverá emitir as notas fiscais para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão 'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial - Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.**

5.4 - Na nota fiscal a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários, totais e marca, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.4.1 - Por ocasião da entrega, esta deverá estar acompanhada do competente documento citado no item 5.1, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.5 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@sanasa.com.br e e-mail do gestor do contrato: cristiano.kubiszewski@sanasa.com.br.

5.6 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.7 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.8 - Juntamente com a fatura a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.9 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 6.5 deste instrumento.

5.10 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da fatura, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento **definitivo** do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 – Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanasa, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;

- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCAo = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione **efetuar a entrega/prestação do serviço** objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2 - O produto deverá ser entregue no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento Eletrônica, conforme condições constantes do item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

8.2.1 - Excepcionalmente, a SANASA poderá fixar prazo para entrega diverso daquele estabelecido no item 8.2, o qual não será superior à 20 (vinte) dias. Em todo caso, para os fins e efeitos de direito, prevalece o prazo de entrega fixado na respectiva OF.

8.3 – Deverão ser atendidas todas as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as operações de carga, transporte e descarga do produto.

8.3.2 - O produto somente será considerado recebido e a nota fiscal liberada para pagamento após ser inspecionado pela SANASA e dado como satisfazendo às especificações.

8.4 - A cada Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à CONTRATADA nos endereços eletrônicos relacionados no item 8.4.2 informando a existência desta OF já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OF deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OFs.

8.4.1 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br, em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.4.2 - Nome das pessoas para recebimento da OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

8.5 - A rejeição de qualquer remessa pela Gerência de Logística de Materiais e Inspeção da SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra A do item 12.1 deste contrato.

8.5.1 - Caso qualquer remessa do produto, seja rejeitada, será emitida pela SANASA a Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F, sendo que a CONTRATADA deverá informar as ações corretivas que serão adotadas no prazo máximo de **3 (três) dias corridos** contados da data da notificação, bem como retirar, a suas expensas, o objeto rejeitado e entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

8.6 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas na letra D do item 12.1 deste contrato.

8.7 - A SANASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

8.8 – A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço de instalação do sistema de armazenamento e dosagem, bem como treinamento, manutenções, limpeza e desmobilização dentro dos prazos e condições estabelecidos no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência.

8.9 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

8.10– Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.11 – As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2 - A CONTRATADA e seus funcionários deverão, durante vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

9.2.1 - Ter conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

Acesso pelo link: (<http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf>).

9.2.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

9.2.3 - A CONTRATADA fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 9.2.1 a 9.2.2.

9.3 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

9.3.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.3.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.3.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

9.3.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

9.3.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

9.3.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

9.3.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.3.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

9.3.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.3.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.3.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

9.3.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

9.3.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

9.4 – A CONTRATADA deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.4.1 – A CONTRATADA deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

9.5 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei.

9.6 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.7 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ADF firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

9.8 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

9.9 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

10.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos serviços e horários constantes do edital e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto aplicada ao valor total da Ordem de Fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **20% (vinte por cento)** aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto;

D - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada ao valor total do contrato, na ocorrência da situação indicada no seu item 8.6 da cláusula oitava; e

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra “C”.

12.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

13.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra “D”** da cláusula Penalidades;

13.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra “C”** da cláusula Penalidades;

13.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão n. 278/2026**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Cristiano Kubiszewski, Gerente de Logística de Materiais e Inspeção**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

14.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)

Diretor Administrativo – SANASA

(xxxxxxxx)

Diretor xxxxxxxx – SANASA

(xxxxxxxxxx)

CONTRATADA

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de